



H E M E R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 dias do mês de março de 2026, às 17 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** a modificação dos seguintes itens da Parte Geral do Regulamento do Fundo: **1.1)** a rescisão da prestação de serviço da Cogestora Solis Investimentos S.A., cuja exclusão seguirá refletida no texto do regulamento, tanto na parte geral, quanto no anexo descritivo do regulamento; **1.2)** a exclusão do item 4.2.2, relativo às atividades de responsabilidade da Cogestora; **1.3)** a exclusão do inciso III do item 8.1., relativo à competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas; **(2)** a modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo (“Anexo I”): **2.1)** a exclusão da definição de Contrato de Cogestão, disposto no item 4.1.; **2.2)** a exclusão dos itens 7.2, 7.2.1, com a consequente renumeração dos itens seguintes, quanto aos Prestadores de Serviços Específicos da Classe; **2.3)** a exclusão do item 10.2.1., com a consequente renumeração dos itens seguintes, relativo à remuneração da Cogestora; **2.4)** alteração do item 12.2.1 para modificar o quórum para deliberações relativas às matérias previstas no item 12.1, inciso VI e VII do Anexo Descritivo; **(3)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; **(4)** a alteração dos itens 3.2 e 6 do suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 1ª Série”), relativos ao prazo de duração das cotas e a amortização programada das cotas, respectivamente; **(5)** consolidar a redação do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(6)** a alteração dos itens 3.2 e 6 do suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 2ª Série”), relativos ao prazo de duração das cotas e a amortização programada das cotas, respectivamente; **(7)** consolidar a redação do Suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(8)** a alteração dos itens 3.2 e 6 do suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 3ª Série”), relativos ao prazo de duração das cotas e a amortização programada das cotas, respectivamente; **(9)** consolidar a redação do Suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(10)** a alteração dos itens 3.2 e 6 do suplemento da 4ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 4ª Série”), relativos ao prazo de duração das cotas e a amortização programada das cotas, respectivamente; **(11)** consolidar a redação do Suplemento da 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(12)** a alteração dos itens 3.2 e 6 do suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A1 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino A1”), relativos ao prazo de duração das cotas e a amortização programada das cotas, respectivamente; **(13)** consolidar a redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A1 do Fundo; e **(14)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A modificação dos seguintes itens da Parte Geral do Regulamento do Fundo:

1.1) a rescisão da prestação de serviço da Cogestora SOLIS INVESTIMENTOS S.A., cuja exclusão seguirá refletida no texto do regulamento, tanto na parte geral, quanto no anexo descritivo do regulamento;

1.2) a exclusão do item 4.2.2, relativo às atividades de responsabilidade da Cogestora;

1.3) a exclusão do inciso III do item 8.1., relativo à competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas, passando a vigorar conforme abaixo:

“8.1. Será de competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO sem prejuízo de outras atribuições determinadas pela regulamentação aplicável, deliberar sobre:

I - as demonstrações contábeis;

II - a substituição da ADMINISTRADORA, da GESTORA;

III - a substituição do CUSTODIANTE;

IV - a fusão, a incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação do FUNDO; e

V - a alteração da Parte Geral do Regulamento, ressalvado o disposto no item 8.1.1 abaixo.”

(2) A modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo (“Anexo I”):

2.1) exclusão da definição de Contrato de Cogestão, disposto no item 4.1.;

2.2) a exclusão dos itens 7.2, 7.2.1, com a consequente renumeração dos itens seguintes, quanto aos Prestadores de Serviços Específicos da Classe;

2.3) a exclusão do item 10.2.1., com a consequente renumeração do item seguinte, relativo à remuneração da Cogestora;

2.4) alteração do item 12.2.1 para modificar o quórum para deliberações relativas às matérias previstas no item 12.1, inciso VI e VII do Anexo Descritivo passando a vigorar nos seguintes termos:

“12.2.1. As deliberações relativas às matérias previstas no item 12.1, inciso VI e VII deste Anexo serão tomadas por maioria simples das cotas emitidas.”

(3) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.



H Σ M Σ R A

(4) A alteração dos itens 3.2 e 6 do suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 1ª Série”), relativos ao prazo de duração das cotas e a amortização programada das cotas, respectivamente, passando a vigorar nos seguintes termos:

“3.2 Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série é de 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da primeira integralização.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o pagamento de juros mensais a partir do 1º (primeiro) mês, as Cotas Seniores da 1ª Série terão prazo de carência de 30 (trinta) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, e a partir do 33º (trigésimo terceiro) mês, inclusive, terão seus valores proporcionais de principal investido, amortizados trimestralmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
33º	1/4	39º	1/2
36º	1/3	42º	1/1”

(5) Consolidar a redação do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo II à presente Ata.

(6) A alteração dos itens 3.2 e 6 do suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 2ª Série”), relativos ao prazo de duração das cotas e a amortização programada das cotas, respectivamente, passando a vigorar nos seguintes termos:

“3.2 Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores da 2ª Série é de 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da primeira integralização.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o pagamento de juros mensais a partir do 1º (primeiro) mês, as Cotas Seniores da 2ª Série terão prazo de carência de 30 (trinta) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, e a partir do 33º (trigésimo terceiro) mês, inclusive, terão seus valores proporcionais de principal investido, amortizados trimestralmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
33º	1/4	39º	1/2
36º	1/3	42º	1/1”

(7) Consolidar a redação do Suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo III à presente Ata.

(8) A alteração dos itens 3.2 e 6 do suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 3ª Série”), relativos ao prazo de duração das cotas e a amortização programada das cotas, respectivamente, passando a vigorar nos seguintes termos:

“3.2 Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores da 3ª Série é de 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da primeira integralização.



H Σ M Σ R A

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o pagamento de juros mensais a partir do 1º (primeiro) mês, as Cotas Seniores da 3ª Série terão prazo de carência de 30 (trinta) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, e a partir do 33º (trigésimo terceiro) mês, inclusive, terão seus valores proporcionais de principal investido, amortizados trimestralmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
33º	1/4	39º	1/2
36º	1/3	42º	1/1”

(9) Consolidar a redação do Suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo IV à presente Ata.

(10) A alteração dos itens 3.2 e 6 do suplemento da 4ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 4ª Série”), relativos ao prazo de duração das cotas e a amortização programada das cotas, respectivamente, passando a vigorar nos seguintes termos:

“3.2 Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores da 4ª Série é de 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da primeira integralização.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o pagamento de juros mensais a partir do 1º (primeiro) mês, as Cotas Seniores da 4ª Série terão prazo de carência de 30 (trinta) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, e a partir do 33º (trigésimo terceiro) mês, inclusive, terão seus valores proporcionais de principal investido, amortizados trimestralmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
33º	1/4	39º	1/2
36º	1/3	42º	1/1”

(11) Consolidar a redação do Suplemento da 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo V à presente Ata.

(12) A alteração dos itens 3.2 e 6 do suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A1 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino A1”), relativos ao prazo de duração das cotas e a amortização programada das cotas, respectivamente, passando a vigorar nos seguintes termos:

“3.2 Prazo: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino A1 é de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data da primeira integralização.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 39º (trigésimo nono) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino A1 terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados trimestralmente, de acordo com a tabela abaixo:



H Σ M Σ R A

<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>	<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>
39°	1/6	48°	1/3
42°	1/5	51°	1/2
45°	1/4	54°	1/1"

(13) Consolidar a redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A1 do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo VI à presente Ata.

(14) Autorização para a Administradora adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

As deliberações ora aprovadas entrarão em vigor em 10 de março de 2026.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**



H Σ M Σ R A

ANEXO II

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA
CLASSE ÚNICA DO INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**

CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71



H Σ M Σ R A

ANEXO III

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA
CLASSE ÚNICA DO INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**



H Σ M Σ R A

ANEXO IV

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA
CLASSE ÚNICA DO INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**

CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71



H Σ M Σ R A

ANEXO V

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA
CLASSE ÚNICA DO INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**



H Σ M Σ R A

ANEXO VI

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO A1 DA CLASSE ÚNICA DO INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**



**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**

1. O presente documento constitui o Suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do anexo descritivo e regulamento (“Regulamento”) da Classe Única do INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/MF: 57.660.236/0001-71, administrada pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

2. **Público-alvo:** investidores profissionais.

3. **Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série é de 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da primeira integralização.

4. **Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do Dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”)

5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Subclasse assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento de juros mensais a partir do 1º (primeiro) mês, as Cotas Seniores da 1ª Série terão prazo de carência de 30 (trinta) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão,



e a partir do 33º (trigésimo terceiro) mês, inclusive, terão seus valores proporcionais de principal investido, amortizados trimestralmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
33º	1/4	39º	1/2
36º	1/3	42º	1/1

7. **Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe.

8. **Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de FUNDOS 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. **Distribuidor:** Será a **ADMINISTRADORA**, como coordenador líder, e a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, 1553, 5º andar, Conj. 51/52, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 06 de março de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**

1. O presente documento constitui o Suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 2ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 2ª Série”) emitida nos termos do anexo descritivo e regulamento (“Regulamento”) da Classe Única do INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/MF: 57.660.236/0001-71, administrada pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

2. **Público-alvo:** investidores profissionais.

3. **Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da 2ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 2ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 2ª Série é de 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da primeira integralização.

4. **Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 2ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do Dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 3,5% a.a. (três inteiros e cinquenta décimos por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”)

5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Subclasse assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento de juros mensais a partir do 1º (primeiro) mês, as Cotas Seniores da 2ª Série terão prazo de



carência de 30 (trinta) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, e a partir do 33º (trigésimo terceiro) mês, inclusive, terão seus valores proporcionais de principal investido, amortizados trimestralmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
33º	1/4	39º	1/2
36º	1/3	42º	1/1

7. **Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe.

8. **Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Seniores da 2ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de FUNDOS 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA, como coordenador líder, e a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, 1553, 5º andar, Conj. 51/52, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 2ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 06 de março de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**

1. O presente documento constitui o Suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 3ª Série”) emitida nos termos do anexo descritivo e regulamento (“Regulamento”) da Classe Única do INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/MF: 57.660.236/0001-71, administrada pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

2. **Público-alvo:** investidores profissionais.

3. **Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da 3ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 3ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 3ª Série é de 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da primeira integralização.

4. **Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 3ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do Dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª Série possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,75% a.a. (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI")

5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Subclasse assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento de juros mensais a partir do 1º (primeiro) mês, as Cotas Seniores da 3ª Série terão prazo de



carência de 30 (trinta) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, e a partir do 33º (trigésimo terceiro) mês, inclusive, terão seus valores proporcionais de principal investido, amortizados trimestralmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
33º	1/4	39º	1/2
36º	1/3	42º	1/1

7. Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe.

8. Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Seniores da 3ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de FUNDOS 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA, como coordenador líder, e a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, 1553, 5º andar, Conj. 51/52, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 3ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 06 de março de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**

1. O presente documento constitui o Suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 4ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 4ª Série”) emitida nos termos do anexo descritivo e regulamento (“Regulamento”) da Classe Única do INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/MF: 57.660.236/0001-71, administrada pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

2. **Público-alvo:** investidores profissionais.

3. **Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da 4ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 4ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 4ª Série é de 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da primeira integralização.

4. **Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 4ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do Dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”)

5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Subclasse assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento de juros mensais a partir do 1º (primeiro) mês, as Cotas Seniores da 4ª Série terão prazo de carência de 30 (trinta) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão,

e a partir do 33º (trigésimo terceiro) mês, inclusive, terão seus valores proporcionais de principal investido, amortizados trimestralmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
33º	1/4	39º	1/2
36º	1/3	42º	1/1

7. **Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe.

8. **Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Seniores da 4ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de FUNDOS 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA, como coordenador líder, e a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, 1553, 5º andar, Conj. 51/52, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 4ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 06 de março de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A1 DA CLASSE ÚNICA DO INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 57.660.236/0001-71**

1. O presente documento constitui o Suplemento nº 3 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A1 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino A1”) emitida nos termos do anexo descritivo da Classe única do regulamento INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/MF: 57.660.236/0001-71, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

2. **Público-alvo:** Investidores profissionais..

3. **Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 15.000 (quinze mil) Cotas Subordinadas Mezanino A1 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A1.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino A1 é de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data da primeira integralização.

4. **Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino A1 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no fechamento do Dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A1 possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5,00%.a.a (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Subclasse assim permitirem.

6. **Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 39º (trigésimo nono) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino A1, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados trimestralmente, de acordo com a tabela abaixo:



Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
39º	1/6	48º	1/3
42º	1/5	51º	1/2
45º	1/4	54º	1/1

7. **Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada da Classe.

8. **Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A 1 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino A1 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de FUNDOS 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA, como coordenador líder, e a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Pedrosa de Moraes, 1553, 5º andar, Conj. 51/52, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 06 de março de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.